

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 85/74 de 18/06/1974 prorrogado para 18/06/2034 pelo Termo Aditivo 76/96, de 10/04/1996, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de **TELÊMACO BORBA**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **TELÊMACO BORBA**, representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS GIBSON**, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 291/73 de 30/11/1973 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MOUNIR CHAOWICHE**, e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 85/74 de 18/06/1974, conforme processo aprovado na REDIR de 06/04/2015, Ata nº 0013/2015, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a ampliação de rede coletora de esgotos sanitários em diversos bairros e especialmente ao Bairro Área VI no Município de **TELÊMACO BORBA**, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras consistirão basicamente de 14.300,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários e 680 ligações prediais de esgoto, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 1.602.054,53 (um milhão, seiscentos e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR e do Município**, assim distribuídos: R\$ 213.096,60 (duzentos e treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 1.008.545,13 (um milhão e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) de mão-de-obra disponibilizada de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e ainda R\$ 380.412,80 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes à aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item “c” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR – Cabe à **SANEPAR** para a consecução do objeto proposto: a) elaborar os projetos técnicos e prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; b) fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos e tampões de PP, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; c) fornecer todos os materiais de construção, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, tais como: anéis de concreto, cimento, areia, brita, tapumes, placas de sinalização e reposição de pavimentos, com exceção àqueles de ruas e rodovias previstos no item “e” da Cláusula Quinta, deste Termo. Esses materiais de construção serão adquiridos pelo Município, e este será reembolsado pela **SANEPAR**, do que investiu, até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através de valorização, com base na Tabela de Preços, específica para convênios com Prefeituras Municipais, do mês da aplicação dos materiais; d) ressarcir o Município, nas mesmas condições do item anterior, o valor aplicado no caso de desmonte de rocha com o uso de explosivos; e) ressarcir o Município, com base em custos fornecidos pela área de preços da **SANEPAR** e nas mesmas condições do item “c” desta Cláusula, o valor aplicado pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI); f) fiscalizar a execução dos serviços.

encaminhando o relatório de vistoria da fiscalização; g) efetuar as medições dos serviços executados pelo Município, valorando com o auxílio da Tabela de Preços, citada no item "c" desta Cláusula, do mês em que os serviços forem executados; h) efetuar inventário mensal dos materiais relacionados no item "b" desta Cláusula, estocados na obra; i) emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; j) faturar contra os usuários o custo correspondentes às ligações prediais de esgoto e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município; l) o profissional da SANEPAR, responsável pela fiscalização da obra, deverá controlar a aplicação dos materiais na mesma, através de formulários próprios (AMO's); m) o profissional da SANEPAR, responsável pela fiscalização da obra, quando da conclusão da mesma, deverá efetuar o inventário final e a conciliação dos materiais fornecidos pela SANEPAR com aqueles efetivamente aplicados, visando atendimento ao item "q" da Cláusula Quinta das obrigações do Município. **Parágrafo Primeiro:** eventualmente a pedido da SANEPAR, o Município poderá fornecer, parciais ou totalmente, os materiais e equipamentos hidráulicos constantes do item "b" desta Cláusula, e nesta situação o Município será ressarcido com base em custos fornecidos e/ou aprovados pela área de preço da SANEPAR, nas mesmas condições do item "c" desta Cláusula. **Parágrafo Segundo:** ocorrendo o término da concessão durante a vigência deste Termo Aditivo, os saldos referidos no Parágrafo Segundo serão indenizados na forma prevista no Contrato de Concessão nº 85/74 de 18/06/1974.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) executar as obras mencionadas na Cláusula Segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela SANEPAR; b) adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela SANEPAR, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, os quais serão reembolsados conforme o item "c" da Cláusula Quarta; c) suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; d) assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos, mão de obra e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; e) fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; f) designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à SANEPAR até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; g) deverá recolher e apresentar à SANEPAR, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item "f" desta Cláusula; h) solicitar a presença da fiscalização da SANEPAR no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; i) submeter à prévia aprovação da fiscalização da SANEPAR, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; j) atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da SANEPAR; l) assumir total responsabilidade sobre os materiais fornecidos pela SANEPAR (tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos, tampões de P.F. e outros); m) definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela SANEPAR; n) designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; o) controlar a aplicação dos materiais fornecidos pela SANEPAR e sob sua responsabilidade; p) permitir e acompanhar o inventário mensal dos materiais fornecidos pela SANEPAR e estocados na obra; q) efetuar a devolução de material fornecido pela SANEPAR e não aplicado na execução da obra; r) efetuar o reembolso do valor atualizado despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Concessão; s) responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; t) garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; u) a inutilização ou extravio dos materiais



fornecidos pela SANEPAR, implicará em valoração dos mesmos e subtração do crédito cabível à Prefeitura Municipal, referente às faturas da obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da SANEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para a execução do empreendimento será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de Maio

de 2015.


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR-PRESIDENTE


LUIZ CARLOS GIBSON
PREF. MUNIC. DE TELÊMACO BORBA


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:

CPF.: 

315.679.629-04
CPF.: 

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1193.15

Objeto: AQUISIÇÃO de antiespumante. Limite de Acolhimento de Propostas: 22/07/15 às 09h **Data da Disputa de Preços:** 22/07/15 às 14h por meio de sistema eletrônico no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> **Preço Máximo:** R\$ 1.008.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1194.15

Objeto: Aquisição de material de ferro galvanizado. Limite de Acolhimento de Propostas: 22/07/15 às 09h **Data da Disputa de Preços:** 22/07/15 às 14h30 por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br> **Preço Máximo:** R\$ 62.462,53. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

RS 96,00 - 66011/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1013.15

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 20/07/2015. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 22/07/15. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 15:00 horas do dia 22/07/15. **Motivo:** Conforme Comunicado 01.

Curitiba, 03 de Julho de 2015.

Francisco Cesar Farab

Diretor Administrativo

RS 48,00 - 66034/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1183.15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMI CROMATOGRÁFIA. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 20/07/15. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 22/07/15. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 22/07/15.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1184.15

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LABORATORIO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 20/07/15. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 22/07/15. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 22/07/15.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1185.15

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PERSONALIZADO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 20/07/15. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 22/07/15. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:30 horas do dia 22/07/15.

Curitiba, 07 de julho de 2015.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor Administrativo em Exercício.

RS 144,00 - 66443/2016

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Contrato: 23º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 85/74. **Objeto:** Ampliação do sistema de esgotamento sanitário, do Município de Telêmaco Borba, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de Execução:** 24 meses. **Assinatura:** 13/05/2015. **Valor:** R\$ 1.602.054,53.

Contrato: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 390/04. **Objeto:** Alteração da Clausula Quarta do Sexto Termo Aditivo, no município de Cambé, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 05/05/2015. **Valor:** R\$ 618.203,68 do 6º TA.

Contrato: 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 102/74. **Objeto:** Alteração da Clausula Seuma do Décimo Termo Aditivo, no município de Rebouças, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 29/05/2015. **Valor:** R\$ 714.704,80 do 10º TA.

Contrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 099/2013. **Objeto:** Alteração da Clausula Sétima do Primeiro Termo Aditivo, no município de Doutor Camargo, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 17/06/2015. **Valor:** R\$ 751.748,75 do 1º TA.

Contrato: 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/72. **Objeto:** Alteração da Clausula Sétima do Décimo Terceiro Termo Aditivo, no município de Nova Esperança, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 16/06/2015. **Valor:** R\$ 421.140,66 do 13º TA.

Contrato: 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 195/78. **Objeto:** Alteração da Clausula Sétima do Oitavo Termo Aditivo, no município de Mallet, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 24 meses. **Assinatura:** 29/05/2015. **Valor:** R\$ 773.505,59 do 8º TA.

RS 216,00 - 66118/2015

RESULTADO DA LICITAÇÃO COM

A Comissão de Licitação designada por resolução dos interessados, a habilitação das emp Geeng Serviços de Engenharia Elétrica Ltda Lotes 1 e 2 respectivamente, na fase de julgam referida licitação, e as declara vencedoras do lote 1 R\$ 100.963,54 e Lote 2 R\$ 166.000,00. **Motivo:** O documento das propostas e habilitação está disponível no site www.licitacoes-e.com.br Abre-se o prazo conforme determina a legislação vigente.

Comissão de Licita

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
416501215

Documento emitido em 13/07/2015 10:15:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9489 | 09/07/2015 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

Amãria T. MUNICIPIO: Ponta Grossa - PR
RS 72,00 - 66047/2016**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N 038.15**

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 2 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: **Empresas Classificadas:** Lote 1: 1ª) Martins Engenharia Civil Ltda. R\$ 911.000,00; 2ª) APJ Engenharia e Construções Ltda. R\$ 925.000,00; 3ª) Darta Construções Cívica Ltda. R\$ 935.667,10. Lote 2: 1ª) Martins Engenharia Civil Ltda. R\$ 1.777.000,00; 2ª) Darta Construções Cívica Ltda. R\$ 1.837.424,72; 3ª) APJ Engenharia e Construções Ltda. R\$ 1.970.000,00. O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar <http://licitacoes-sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 20/07/2015 às 11h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 3, da licitação em referência.

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RS 120,00 - 66608/2016

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1094/15 - Aquis conjuntos motobomba**Vencedor(es) / valor / item(ns):**

imbil ind e manutencao de bombas ita ltda / r\$ 260.000,00 / 0001

Desclassificação comercial (itens da proposta):

adiogo comercio de ferragens ltda (0001)

bidding comercial ltda me (0001)

dnam equipamentos industriais ltda - epp (0001)

ksb bombas hidraulicas s/a (0001)

Desclassificação técnica (itens da proposta):

centro comercio de equipamentos ltda (0001)

valli equipamentos ltda (0001)

Claudio Bueno Fischer

Pregoeiro

PREGAO ELETRONICO 1149/15 - Aquis material de ferro ductil**Vencedor(es) / valor / item(ns):**

masa ind nacional de saneamento ltda-me / r\$ 8.206,92 / 0001 0002 0003 0004

0005 0006

sami-gobain canalizacao ltda / r\$ 28.528,91 / 0007 0008 0009 0010 0011 0012

0013 0014 0015

0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0029 0030 0031

Item fracassado por ser incompatível:

0027 0028

Desclassificação comercial (itens da proposta):

avk valvulas do brasil ltda (0027 0028)

brasidas enfeii - me (0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017

0018 0019 0020

0021 0022 0023 0024 0025 0026)

saint-gobain canalizacao ltda (0027 0028)

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico <http://licitacao.sanepar.com.br>

Claudio Bueno Fischer

Pregoeiro

RS 240,00 - 66630/2016

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, a Autorização Florestal nº 31750 para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário (implantação dos Interceptores Guatambu I, II, III/IV e Emissário final). ENDEREÇO: Lote 201-A, Lote 202, Lote 202-A, Lote 203, Lote Quadra nº 19, Lote 231, Lote 214-A, Lote 218, Lote 219-A-Rem, Lote 220-D, Lote 220-E da Gleba do Patrimônio Terra Boa e Lote Quadra nº 83. MUNICIPIO: Terra Boa - PR. VALIDADE: 26/06/2016.

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada nº 003356 para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário (Estação Elevatória de Esgoto EEE-01, Linha de Recalque e Rede Coletora). ENDEREÇO: EEE-01: Parte do Lote de Terras "A-Rem" subdivisão do Lote "A" Colônia Goioerê. MUNICIPIO: Tuntiras do Oeste - PR. VALIDADE: 26/06/2021.

RS 96,00 - 66086/2016

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada nº 3308, para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. ATIVIDADE: Implantação e Operação das Estações Elevatórias de Esgoto; EEE Blumenau e EEE Blumenau Intermediária, para fins de coleta, tratamento e disposição final de efluentes domésticos. ENDEREÇO: Final da Rua Marechal Deodoro, e Rua Marechal Deodoro esquina com a Rua 3 - Vila Blumenau. MUNICIPIO: Teixeira Soares - PR.

ue Solicitou ao IAP, a Licença Ambiental Sim- o a seguir especificado: EMPRESA: Companhia IEPAR. ATIVIDADE: Ampliação e Operação da ETE Gertrudes, para fins de coleta, tratamento e ricos. ENDEREÇO: Final da Rua Dirceu Blagesku O - Ponta Grossa - PR.

ue Solicitou ao IAP, a Licença Ambiental Sim- o a seguir especificado: EMPRESA: Companhia IEPAR. ATIVIDADE: Ampliação e Operação da ETE Olarias, para fins de coleta, tratamento e discos. ENDEREÇO: Rua Olarias s/nº - Residencial

RS 144,00 - 66103/2016

Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 85/74 de 18/06/1974 prorrogado para 18/06/2034 pelo Termo Aditivo 76/96 de 10/04/1996, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **TELÊMACO BORBA**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **TELÊMACO BORBA**, representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS GIBSON**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 025/2005 de 12/09/2005 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício, **LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 85/74 de 18/06/1974, conforme processo aprovado na REDIR de 16/11/2016, Ata nº 0044/2016, nas condições expressas nas cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo de 13/05/2015 do contrato acima citado, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: *O presente instrumento tem por objetivo a ampliação de 19.275,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários e 1.023 ligações prediais de esgoto em diversos bairros e especialmente no Bairro Área VI e Limeira no Município de Telêmaco Borba, através de trabalhos em regime de parceria.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 1.958.849,21 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do Município, assim distribuídos: R\$ 419.840,95 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 1.365.339,81 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), de mão-de-obra disponibilizada de responsabilidade da Prefeitura Municipal e R\$ 173.668,45 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes à aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por base os Pareceres Técnicos nº 098/2016 de 26/08/2016 – USPC e nºs 242/2016 de 18/08/2016 e 308/2016 de 08/11/2016 X USPOSD.



CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas, assim como as demais cláusulas do Vigésimo Termos Aditivo que não foram objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 9 de dezembro de 2016.


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO


LUIZ CARLOS GIBSON
PREF. MUNIC. DE TELÊMACO BORBA


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:

Silvana L. das Neves
CPF: 600.025.309-53

OSVALDO A.T. ONUKI
CPF: 567.620.389-72